



UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES LIVRE "PAULO FREIRE"

EDITAL 001/2008 – DCE – LIVRE “PAULO FREIRE”

EDITAL DE ELEIÇÕES DE DELEGADOS DA CATEGORIA DISCENTE PARA O II CONGRESSO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Art. 1º O Diretório Central dos Estudantes da Universidade do Estado de Mato Grosso – DCE – Livre “Paulo Freire”, através de sua presidência faz saber e convoca os Discentes da Universidade do Estado de Mato Grosso para Eleição dos Delegados para fins de participarem do II Congresso Universitário da UNEMAT nos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 319/2008 em conformidade com a *Tabela de definição de Delegados* aprovada na 2ª Sessão Ordinária do CONSUNI realizada em 20 de dezembro de 2007.

CAPITULO I – DA ELEIÇÃO:

Art. 2º O Processo Eleitoral seguirá rigorosamente os prazos estabelecidos neste edital, a saber:

- I. Inscrição de candidatos ao II Congresso Universitário da UNEMAT – 10 a 18 de setembro de 2008, das 8 às 10:30 horas, das 13 às 17 horas e das 19 às 22:30, o requerimento de inscrição encontra-se no anexo I, e os locais de inscrições descritos no Artigo 11º do presente edital;
- II. Divulgação do deferimento dos candidatos inscritos – 22 de setembro de 2008, às 15 horas;
- III. Eleição dos delegados do II Congresso Universitário da UNEMAT – 26 de setembro de 2008 das 9 às 21 horas;
- IV. Período para protocolamento de recursos – 29 de setembro de 2008, até as 17 horas;
- V. Divulgação do Resultado das Eleições – 01 de outubro de 2008, a partir das 12 horas.

§ 1º Os Discentes eleitos no limite de vagas fazem jus à condição de delegado, com direito a voz e voto durante todas as atividades do II Congresso Universitário da UNEMAT.

§ 2º A inscrição de candidatura deverá ser efetuada pelo titular ou por seu representante devidamente respaldado por procuração.

§ 3º Todas as informações referentes ao Processo Eleitoral serão divulgadas nos murais dos *Campi* Universitários da UNEMAT e prioritariamente no site www.unemat.br.

§ 4º É de inteira responsabilidade dos candidatos a delegados o acompanhamento do Processo Eleitoral e também o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital e/ou eventuais editais complementares.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES LIVRE "PAULO FREIRE"

CÁPITULO II – DO COLÉGIO ELEITORAL E DO VOTO

Art. 3º O Colégio Eleitoral deste pleito será composto por todos os Discentes devidamente matriculados em seus respectivos cursos da UNEMAT.

Art. 4º O voto é secreto, direto e universal de todos os Discentes conforme estabelecido no artigo 3º do presente edital.

Art. 5º Cada Discente poderá votar em apenas um candidato a delegado, representante do Curso de sua lotação e também em candidatos geral do Campus conforme tabela de definição prevista no Anexo II.

Art. 6º O voto será considerado branco quando não houver qualquer tipo de indicação na Cédula de Votação.

Art. 7º O voto será considerado nulo quando:

- I. O Votante escrever na Cédula de Votação o nome de mais de um candidato a delegado;
- II. O Votante assinalar sua opção de voto fora do espaço indicado na Cédula de Votação;
- III. O Votante rasurar a Cédula de Votação com quaisquer tipos de inscrições e/ou ilustrações;
- IV. A Cédula de Votação se encontrar rasgada ou com danificação que seja impedimento para conferência do voto.

CAPITULO III – DAS DISTRIBUIÇÕES DAS VAGAS.

Art. 8º As vagas foram distribuídas da seguinte forma; os discentes eleitos pela categoria serão Um por Campus, mais um para os sete maiores *Campi*. Um discente por departamento e um discente por turma fora de Sede. Estando Poconé concorrendo às vagas gerais de Cáceres, o PROESI concorrendo às vagas gerais de Barra dos Bugres, e as Turmas de Educação à Distância aos seus respectivos núcleos e/ou *campi*, conforme anexo II.

§ 1º Serão considerados eleitos os candidatos mais votados nos respectivos departamentos.

§ 2º Serão considerados suplentes para as vagas os candidatos que alcançarem a 2ª convocação.

§ 3º Os suplentes poderão ser convocados a substituir os delegados em caso de desistência formal do delegado encaminhada à Comissão Organizadora do II Congresso Universitário da UNEMAT com antecedência mínima de 3 dias úteis do início do congresso.

CAPITULO IV – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 9º Poderão se candidatar a delegado, os integrantes da categoria Discente da Unemat.



CAPITULO V – DO REGISTRO DE CANDIDATURAS

Art. 10º A campanha eleitoral será permitida ao candidato a partir do momento da publicação do resultado das inscrições pela Comissão Eleitoral e será permitida até o dia das eleições, respeitando os limites estabelecidos pelas Mesas Receptoras de Votos.

CAPITULO VI – LOCAIS DE VOTAÇÃO.

Art. 11º Será local de votação:

- I. Campus Universitário de Alta Floresta;
- II. Campus Universitário de Alto Araguaia;
- III. Campus Universitário de Juara;
- IV. Campus Universitário de Luciara (Confresa, Vila Rica);
- V. Campus Universitário de Nova Xavantina;
- VI. Campus Universitário de Pontes e Lacerda;
- VII. Campus Universitário de Sinop;
- VIII. Campus Universitário de Tangara da Serra;
- IX. Campus Universitário Dep. Estadual René Barbours – Barra do Bugres;
- X. Campus Universitário do Vale do Teles Pires – Colíder;
- XI. Campus Universitário Jane Vanini – Cáceres;
- XII. Núcleo Pedagógico de Aripuanã;
- XIII. Núcleo Pedagógico de Campo Novo do Parecis;
- XIV. Núcleo Pedagógico de Campos de Júlio;
- XV. Núcleo Pedagógico de Confresa
- XVI. Núcleo Pedagógico de Jauru;
- XVII. Núcleo Pedagógico de Juína;
- XVIII. Núcleo Pedagógico de Lucas do Rio Verde;
- XIX. Núcleo Pedagógico de Mirassol D' Oeste;
- XX. Núcleo Pedagógico de Nobres;
- XXI. Núcleo Pedagógico de Poconé
- XXII. Núcleo Pedagógico de São Felix do Araguaia;
- XXIII. Núcleo Pedagógico de Sapezal;
- XXIV. Núcleo Pedagógico de Sorriso;
- XXV. Núcleo Pedagógico de Tapurah;
- XXVI. Núcleo Pedagógico de Vila Rica

Parágrafo Único – Os DCEs dos *Campi* Universitário serão responsáveis pela eleição dos cursos vinculados ao seu *campus*.

CAPITULO VII – DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS



UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES LIVRE "PAULO FREIRE"

Art. 12 ° Cada local de votação contará com uma Mesa Receptora de Votos nomeada pela Comissão Eleitoral e que terá a responsabilidade de dirigir os trabalhos desde a abertura das urnas até o repasse dos materiais de votação para o DCEs ao término do pleito.

§ 1º A Comissão Eleitoral definirá em consulta com a Mesa Receptora de Votos o quantitativo de urnas necessárias no respectivo local de votação.

§ 2º As Mesas Receptoras de Votos terão a composição mínima de um Discente sendo este na condição de presidente podendo haver outro Discente na condição de secretário conforme necessidade de cada local de votação.

Art. 13 ° Deverá obrigatoriamente fazer parte do material de trabalho das Mesas Receptoras de votos:

- I. Listagem de todos os Discentes aptos a votarem no respectivo curso com cabeçalho indicando se tratar de Eleição para delegados da categoria Discente ao II Congresso Universitário da UNEMAT;
- II. Urna(s) a ser (em) utilizada(s) na votação;
- III. Crachás de identificação dos membros da mesa e de possíveis fiscais de candidatos;
- IV. Ata de registro de ocorrências e Ata de fechamento da votação;
- V. Cédulas de Votação;

CAPITULO VIII – DA VOTAÇÃO

Art. 14 A votação ocorrerá no dia 26 de setembro de 2008 e terá início das 9 às 21 horas, nos locais descritos no artigo 11º do presente edital, seguindo-se o horário oficial de Mato Grosso.

Art. 15 Para exercer o direito do voto, o Discente deverá dirigir-se à Mesa Receptora de Votos munido de documento oficial de identidade com foto. (RG, Carteira de biblioteca, carteira do estudante dentre outros).

Parágrafo Único – É vedado o voto de Discente que não apresentarem documento oficial de identidade com foto.

Art. 16 O presidente da mesa deverá conferir o documento apresentado, solicitar a assinatura do Discente na lista de votação e então fornecer-lhe a Cédula de Votação.

Parágrafo Único – No caso do nome do Discente não constar da lista de votação, o mesmo deverá procurar o setor departamento a fim de obter a declaração de que é Discente da UNEMAT, sob pena de não poder exercer o direito do voto.

Art. 17 Cada candidato inscrito no Processo Eleitoral poderá ser fiscal para o local de votação onde concorre, devendo este se apresentar à Mesa Receptora de Votos para retirar seu crachá identificação.

CAPITULO X – DA CÉDULA DE VOTAÇÃO



UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES LIVRE "PAULO FREIRE"

Art. 18 A Cédula de Votação contará com um campo no seu anverso devidamente identificado onde o DCEs deverá escrever o número e/ou o nome do seu candidato.

Parágrafo Único – O verso da Cédula de Votação é reservado para a assinatura do Presidente do DCEs e dos membros da Mesa Receptora de Votos de cada local de votação.

Art. 19 Ao receber a Cédula de Votação o Discente deverá verificar se esta se encontra legível e sem rasuras.

Parágrafo Único – Havendo quaisquer irregularidades na Cédula de Votação o Discente deverá solicitar ao presidente da Mesa Receptora de Votos que faça a sua substituição.

Art. 20 Em cada local de votação haverá uma lista constando número o nome dos candidatos, de acordo com a ordem alfabética.

CAPITULO XI – DA APURAÇÃO

Art. 21 A apuração dos votos será iniciada nos locais de votação a partir das 21 horas e 30 minutos do dia 29 de setembro de 2008, após o fechamento das urnas em todos os locais de votação.

Art. 22 Cada Mesa Receptora de Voto após o fechamento da(s) urna(s) fará a apuração dos votos na presença dos fiscais e terminada a contagem de votos lavrará Ata Local de Eleição que deverá ser assinada pelos membros da mesa e fiscais presentes.

Art. 23 O resultado da apuração deverá ser transmitido ao DCEs que, de posse dos resultados de todos os locais de votação, lavrará Ata Geral de Eleição que deverá ser assinada pelo Presidente do DCEs, homologando assim o resultado da votação.

Parágrafo Único – A ata com o resultado das eleições será encaminhada para ao Presidente da Comissão Organizadora do II Congresso Universitário da UNEMAT para que os Discentes eleitos exerçam seu direito de delegado durante o congresso.

CAPITULO XII – DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DELEGADO

Art. 25 Os delegados eleitos serão credenciados no local do II Congresso Universitário da UNEMAT passando a exercer efetivamente sua função, com direito de voz e voto em todas as atividades do congresso, incluindo a Plenária Final.

Art. 26 No caso de desistência do delegado serão convocados suplentes, nos prazo previsto no § 3º do artigo 8º do presente edital.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES LIVRE "PAULO FREIRE"

CAPITULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral do DCEs.

Art. 28 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres – MT, 08 de setembro de 2008.

Andréa de Oliveira Pereira

Diretora de Relações Publica CAHIS e Membro da Comissão Organizadora

ANEXO I

REQUERIMENTO



UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES LIVRE "PAULO FREIRE"

INSCRIÇÃO DE CANDIDATO A DELEGADO, AO II CONGRESSO

UNIVERSITÁRIO DA UNEMAT.

_____, RG _____, Acadêmico lotado no Departamento _____, Campus de _____, vem requerer sua inscrição para Eleições de Delegado ao II Congresso Universitário da UNEMAT, conforme Edital publicado na página da UNEMAT em _____ de setembro de 2008.

LOCAL, _____ de setembro de 2008.

Nestes Termos, pede deferimento.

Assinatura

*A: Comissão Eleitoral para Delegado ao Congresso Universitário –
Categoria Discente
UNEMAT – MT.*

ANEXO II

	VAGAS GERAIS	VAGA ESPECIFICA	TURMA FORA DE SEDE
--	-----------------	--------------------	--------------------------



UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES LIVRE "PAULO FREIRE"

Alta Floresta	2	3	
Alto Araguaia	2	3	
Barra do Bugres	2	5	
Cáceres	2	12	
Colider	1	1	
Juara	1	1	
Luciara	1	3	
Nova Xavantina	2	3	
Pontes e Lacerda	1	2	
Sinop	2	7	
Tangará da Serra	2	6	
Aripuanã			1
Campo Novo do Parecis			1
Campos de Júlio			1
Jauru			1
Juína			1
Lucas do Rio Verde			1
Mirassol D'Oeste			1
Nobres			1
São Félix do Araguaia			1
Sapezal			1
Sorriso			1
Tapurah			1
Total por categoria	18	46	12

*TOTAL GERAL DE VAGAS : 76